

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº023/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.454.699/0001-86**, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Josafan Vieira da Silva**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.462.487 SSP-MA**, e CPF nº **475.178.833-72**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
10	Bucha do Cano de Descarga EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	2	R\$ 0,45	R\$ 0,90
14	Caixa D'água de 1000 lts EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTILEVE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
31	Cola p/ Cano 75 G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 6,35	R\$ 31,75
33	Curva de 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
36	Curva de 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	POLISTUB	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
41	Engate de 30cm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 2,35	R\$ 9,40
49	Joelho Soldável 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
50	Joelho Soldável 25mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
56	Joelho Soldável 32mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
57	Joelho Soldável 32 mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
65	Luva para Emenda 60 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
72	Mangueira preto (parede grossa) 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	MT	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
79	Registro Esférico 20mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

81	Registro Esférico 40 mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 23,90	R\$ 95,60
97	Taps de 20mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 1,01	R\$ 5,05
99	Taps de 25 mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 0,92	R\$ 9,20
112	Mangueira 2 polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
114	Mangueira ½ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
115	Emenda para mangueira ½ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 0,80	R\$ 4,00
116	Emenda para mangueira ¾ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
122	Braçadeira para mangueira 2 polegadas EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
123	Braçadeira para mangueira ¾ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	icopal	UND	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20
144	BRITA 0 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	M³	10	R\$ 206,75	R\$ 2.067,50
161	BUCHA P-2,5 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	USAF	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
172	PIA DE FIBRA 1,20M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIBRA	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
174	CAIXA DESCARGA SIMPLES EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADERA	UNID	4	R\$ 41,31	R\$ 165,24
177	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FORTECX	UNID	1	R\$ 183,43	R\$ 183,43
178	CAVADEIRA EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	FIXE	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
197	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	SILVANA	UNID	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
206	ESTICADOR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLUZIE	UNID	3	R\$ 35,72	R\$ 107,16
209	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
211	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 53,45	R\$ 267,25
212	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00

214	METALON 20/30 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GEDORE	UNID	5	R\$ 107,80	R\$ 539,00
227	FORRO PVC Barra EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ZEBRADA	MT ²	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
254	PINCEL 1/2 POL. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	UNID	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
259	PISO CERÂMICA 35x35 PI IV EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ATLAS	MT ²	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
281	ROLO ESPUMA 5cm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ATLAS	UNID	3	R\$ 8,25	R\$ 24,75
291	TIJOLOS 6 FUROS . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ANJO	MILHEIRO	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
296	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	VIVA	UNID	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
346	Fita Isolante 20m. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	COBRE	MT	5	R\$ 16,39	R\$ 81,95
348	Interruptor duplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	KRONA	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
370	Roldana plástica para instalação. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	66	R\$ 3,60	R\$ 237,60
VALOR TOTAL						R\$ 13.448,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.448,88** (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.



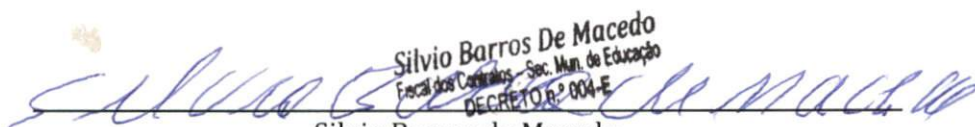
Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



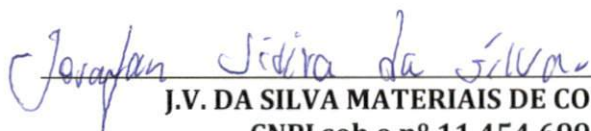
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021



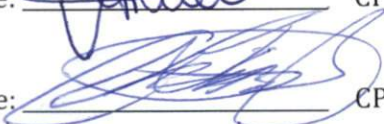
Silvio Barros De Macedo
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 004-E
Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato



J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86
Empresa Contratada
Josafan Vieira da Silva
CPF nº 475.178.833-72
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 058.518.173-74

Nome:  CPF: 611.779.683-50